PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

LEI Nº 1.315/2.024

"DISPÕE SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÃO A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITAGUAJÉ, CONFORME ESPECIFICA. "

O Prefeito do Município de Itaguajé, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de até **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para a "**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR VIRA LATA",** e com sede no Município de Itaguajé, conforme termo de repasse anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A importância a ser repassada é correspondente a 12 (meses) parcelas de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma e serão repassadas mensalmente até o dia 15 (quinze).

Art. 2º - Os valores para cobertura destas despesas, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 3º. O Termo de Colaboração a ser celebrado terá por objeto o custeio de alimentação, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos dos animais protegidos e atendidos pela Associação, nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A Associação é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópica, a qual acompanha e protege gratuita e voluntariamente os animais de rua em nosso Município, proporcionando-os acolhida em lares temporários, bem como tratamentos de saúde animal e realiza encaminhamento para atendimentos clínicos veterinários junto aos entes conveniados ao Município de Itaguajé, além de realizar constantemente feiras de adoção animal, proporcionando de tal forma, dentro de suas possibilidades o bem-estar animal dos animais de nossa Cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 23 de fevereiro de 2.024.

Crisogono Noleto e Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 047.595.699-20

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3682 PAG. Nº 07.
EM 25/02/2.024.